



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL MANTEVE E EU PROMULGO, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, OS SEGUINTE DISPOSITIVOS DA LEI Nº 2.066, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024:

LEI ORDINÁRIA Nº 2.066/2024

Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2025, e dá outras providências.

Art. 26-A - Para fins de atendimento à Lei Orgânica Municipal, o Projeto de Lei Orçamentária Anual conterà na reserva de contingência, a Reserva Parlamentar necessária referente à dotação orçamentária específica para o atendimento das programações incluídas por emendas parlamentares.

§ 1º O valor da dotação orçamentária referida no caput deste artigo será referente correspondente a 1,2% (um vírgula dois por cento), da Receita Corrente Líquida realizada no exercício anterior, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos da área da saúde, nos termos do § 9º do art. 166º da Constituição Federal.

§ 2º É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações referente as emendas parlamentares impositivas referidas no caput deste artigo.

§ 3º Para os fins do disposto no caput deste artigo, considera-se equitativa a execução das programações incluídas por emendas parlamentares que observe critérios objetivos de forma igualitária, imparcial e impessoal, independentemente de sua autoria.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, AO 1º DIA DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2025.


Adhemar Alves de Freitas Junior
Presidente





Índice

Secretária Legislativa da Mesa Diretora.....	2
LEI.....	2
LEI Nº 2066 - 2024 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025 - PROMULGAÇÃO DO VETO PARCIAL.....	2







Secretaria Legislativa da Mesa-Diretora

LEI

LEI Nº 2066 - 2024 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025 - PROMULGAÇÃO DO VETO PARCIAL
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL MANTEVE E EU PROMULGO, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, OS SEGUINTE DISPOSITIVOS DA LEI Nº 2.066, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024: LEI ORDINÁRIA Nº 2.066/2024 Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2025, e dá outras providências. Art. 26-A - Para fins de atendimento à Lei Orgânica Municipal, o Projeto de Lei Orçamentária Anual conterà na reserva de contingência, a Reserva Parlamentar necessária referente à dotação orçamentária específica para o atendimento das programações incluídas por emendas parlamentares. § 1º O valor da dotação orçamentária referida no caput deste artigo será referente correspondente a 1,2% (um vírgula dois por cento), da Receita Corrente Líquida realizada no exercício anterior, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos da área da saúde, nos termos do § 9º do art. 166º da Constituição Federal. § 2º É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações referente as emendas parlamentares impositivas referidas no caput deste artigo. § 3º Para os fins do disposto no caput deste artigo, considera-se equitativa a execução das programações incluídas por emendas parlamentares que observe critérios objetivos de forma igualitária, imparcial e impessoal, independentemente de sua autoria. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, AO 1º DIA DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2025.
Adhemar Alves de Freitas Junior Presidente

Publicado por: Alailton Gama de Cerqueira

Código identificador: oxqok3fmecm20250101110114







Estado do Maranhão
Câmara Municipal de Imperatriz

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Câmara Municipal de Imperatriz
Rua Simplício Moreira, 1185 - Centro - Imperatriz - MA
Cep: 65901-490

AMAURI ALBERTO PEREIRA DE SOUSA
Presidente da Câmara

MARIO HENRIQUE RIBEIRO SAMPAIO
Procurador (A) Geral

Informações: contato@camaraimperatriz.ma.gov.br

/C=BR/O=ICP-Brasil/ST=MA/L=IMPERATRIZ/OU=
34173682000318/OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil
- RFB/OU=RFB e-CNPJ A1/OU=presencial/CN=MUNICIPIO
DE IMPERATRIZ CAMARA MUNICIPAL:69555019000109
Data: 01/01/2025



